

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS



Roubo Consumado a Transeunte em Belo Horizonte: “Saidinha de Banco” - Delito que interfere na criminalidade violenta e causa sensação de medo no cidadão.

JACQUELINE CONCEIÇÃO SILVA

Belo Horizonte – Novembro 2010

JACQUELINE CONCEIÇÃO SILVA

Roubo Consumado a Transeunte em Belo Horizonte: “Saidinha de Banco” - Delito que interfere na criminalidade violenta e causa sensação de medo no cidadão.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública/CRISP da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais e à Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP.

Orientador: Professor Bráulio Figueiredo Alves da Silva

Belo Horizonte – Novembro 2010

JACQUELINE CONCEIÇÃO SILVA

Roubo Consumado a Transeunte em Belo Horizonte: “Saidinha de Banco” - Delito que interfere na criminalidade violenta e causa sensação de medo no cidadão.

Trabalho Final apresentado ao Curso de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, requisito para obtenção do Título de Especialista.
Belo Horizonte, 2010.

Professor Bráulio Figueiredo Alves da Silva
Orientador

Professor Rodrigo Alisson Fernandes
Examinador

AGRADECIMENTO

Começar qualquer coisa parece difícil, mas torna-se fácil quando DEUS nos conduz nesta caminhada. Agradeço a minha família pelo apoio e compreensão de não ter minha presença constante. Ao meu marido Henrique que, mesmo distante, sempre me incentivou e compreendeu minha ausência ao seu lado. Agradeço aos colegas de trabalho, aos amigos pela força, aos mestres pelo conhecimento. Ao meu orientador, Professor Bráulio Figueiredo Alves da Silva, que compartilhou seus conhecimentos no desenvolvimento e conclusão desse trabalho. Particularmente, agradeço a Seção de Estatística e Geoprocessamento da Polícia Militar de Minas Gerais na 1ª Região Integrada de Segurança Pública (1ª RISP), em especial ao Tenente Douglas e a Soldado Márcia, pela presteza em disponibilizar os dados estatísticos.

RESUMO

A violência urbana vem crescendo a cada dia e apresenta uma complexa situação desagregadora que torna impossível de ser eliminada. Fato este que leva as pessoas a mudar comportamentos e rotinas levando os cidadãos a um estado de tolerância e aceitação.

O golpe conhecido como “saidinha de banco” tem feito vítimas em todo o Brasil, causando medo às pessoas que vão aos estabelecimentos bancários realizar pagamentos ou sacar dinheiro, e, ao sair da agência não se sabe o que vai acontecer.

Portanto, neste trabalho foi abordado a evolução estatística dos delitos, os estabelecimentos bancários mais citados nos boletins de ocorrências e algumas medidas por parte de alguns Estados que foi fundamental para redução do delito.

SUMÁRIO

DEFINIÇÃO DE TERMOS.....	04
CAPITULO I: INTRODUÇÃO.....	05
CAPITULO II: CONCEITUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E FONTE DE INFORMAÇÃO....	10
1 - Conceituação e classificação das ocorrências.....	10
2 - Fonte das Informações.....	12
CAPITULO III: CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA.....	13
1 - Gestão de Resultados.....	13
2 - Aspecto Legal e Doutrinário.....	14
3 - Teoria Correlata.....	16
3.1 - Teoria das Oportunidades/Teoria das Atividades Rotineiras.....	17
CAPITULO IV: APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS.....	20
1 - Modalidade Criminosa: “Saidinha de Banco”.....	20
2 - “Saidinha de Banco” em outros Estados.....	22
3 - Estatísticas referentes ao delito: “Saidinha de Banco”.....	24
4 - Características dos Estabelecimentos Bancários.....	30
5 - Mapa de Belo Horizonte com maior concentração do delito: “Saidinha de Banco”.	32
CAPITULO V: CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	35

DEFINIÇÃO DE TERMOS

ARMAZÉM DE DADOS – É um sistema de computação utilizado para armazenar informação relativa às atividades de uma organização em banco de dados, de forma consolidada, possibilitando a emissão de relatórios e análise de grandes volumes de dados de maneira rápida e flexível na obtenção de informações.

BO – Boletim de Ocorrência

BUSINESS OBJECTS XI – É uma ferramenta que permite ao usuário buscar informações textuais, contidas em Armazéns de Informações e outros tipos de bancos de dados, e monta relatórios permitindo sua análise.

DIAO – Diretriz Auxiliar das Operações

MODUS OPERANDI – É modo da ação criminosa utilizada pelo cidadão infrator na prática do ato criminoso.

PMMG – Polícia Militar de Minas Gerais

REDS – Registro de Eventos de Defesa Social

RISP – Região Integrada de Segurança Pública

SM20 – Sistema de Informações de Segurança Pública

SIDS – Sistema Integrado de Informações de Defesa Social

CAPITULO I – INTRODUÇÃO

O aumento da criminalidade constitui hoje um risco permanente à sociedade moderna, ou seja, o crime tornou-se parte do cotidiano dos cidadãos gerando medo e sensação de insegurança à população, causando uma mudança de comportamento dos indivíduos.

A violência urbana vem crescendo a cada dia e apresenta uma complexa situação desagregadora que torna impossível de ser eliminada. Fato este que leva as pessoas a mudar comportamentos e rotinas levando os cidadãos a um estado de tolerância e aceitação.

Para a correlação da ocorrência da criminalidade, podem-se apontar alguns fatores como a urbanização acelerada, o crescimento descontrolado das cidades, o consumismo, as frustrações pessoais, o desemprego, as dificuldades sociais e os conflitos de valores, são algumas das variáveis que contribuem para a violência em suas diversas formas, por isso a desorganização social contribui para o crescimento da criminalidade.

Neste sentido, quando destacamos aqueles delitos com menor potencial ofensivo, mas que causa comoção social, pois, são delitos que não chamam tanta atenção, mas de certa maneira, deixa a população insegura e com uma sensação de medo ao transitar pelas ruas.

Por isso, neste estudo, o objeto de pesquisa será o Roubo Consumado a Transeunte, uma vez que é o cidadão diretamente atingido no momento do ato delituoso e que dependendo do *“modus operandi”* utilizado, pode deixar conseqüências graves ou até mesmo fatais.

Dentre os crimes de Roubo Consumado a Transeunte, uma nova modalidade de ação delituosa tem se destacado, não somente pelo alto valor em dinheiro subtraído, mas também a ação agressiva e violenta dos agentes contra as vítimas. Essa modalidade ficou conhecida como *“Saidinha de Banco”*, ou seja, é um roubo a pessoa que realizou operação de saque de alguma quantia em dinheiro em instituição bancária.

A “saidinha de banco” trata-se de um golpe criminoso e violento cometido por um indivíduo racionalmente orientado para o roubo da pessoa inocente que preferiu sacar uma respeitável quantia de dinheiro no banco.

O “*modus operandi*” do autor da “saidinha de banco” consiste, geralmente, em 02 (dois) indivíduos ou mais que se revezam dentro das próprias agências bancárias: primeiramente, um observa as pessoas que realizam operações financeiras dentro da agência. Este indivíduo seleciona as pessoas que serão as vítimas do crime e ainda dentro do estabelecimento bancário, via celular, passa as informações a outro indivíduo que aguarda a saída da vítima.

Em vários casos os indivíduos autores do crime acompanharam a vítima até um local mais “apropriado” para cometimento do delito, podendo ocorrer até mesmo distante do local do saque. Através de ações violentas incluindo não somente a ameaça, mas também agressões ou até mesmo disparos de arma de fogo contra a vítima, os autores subtraem o valor sacado nas agências.

Outra observação importante é a utilização crescente de motocicletas por parte dos infratores como meio de consumir o ato delituoso pela facilidade de “camuflagem” e locomoção rápida, mormente com placas adulteradas, sem placas, ou cobertas

Observou-se ainda que geralmente os infratores atuam em datas próximas ao pagamento de salário, ou seja, período onde são descontados cheques de alto valor e saques de pagamento de empresas privadas no qual o pagamento é feito diretamente ao funcionário.

Foi observado na pesquisa que a instituição financeira mais citada nos boletins de ocorrência, onde foi realizado o saque, é aquela em que o sistema de segurança interno proporciona um maior movimento livre das pessoas em seu interior, ou seja, não há um sistema de portas giratórias para restringir a entrada.

Portanto, foi possível fazer uma avaliação das características dos bancos relatados pelas vítimas nos boletins de ocorrência, que facilitam ou não impede a ação do criminoso em vigiar a possível vítima.

Neste trabalho, o intuito não é relacionar qual Instituição Financeira é mais facilitadora ou não para a ação criminal e sim mostrar que pequenas ações por parte da Instituição podem proteger o seu cliente. Mesmo porque a Instituição financeira também tem que ter sua contribuição para proteger seu cliente.

Neste sentido, as Instituições Financeiras serão abordadas como sendo Banco 01, banco 02, banco 03 e assim por diante e, será abordado à característica dos dois primeiros Bancos em que o saque foi realizado e que teve maior número de pessoas vítimas.

O estudo foi realizado na cidade de Belo Horizonte, bem como uma breve citação da modalidade em alguns Estados Brasileiros.

A teoria correlata é a “A abordagem da Atividade Rotineira” desenvolvida por Lawrence Cohen e Marcus Felson (1979) com o objetivo de compreender e explicar a ocorrência de crimes predatórios.

Porém, antes de abordar as Teorias da Abordagem das Atividades Rotineiras/Oportunidades, faz-se necessário fazer uma breve abordagem sobre a Criminologia do Ambiente que, de certa forma, está relacionada a estas teorias.

Este trabalho está dividido em cinco capítulos, sendo inicialmente apresentado à definição de alguns termos utilizados neste trabalho e a Bibliografia utilizada. Sendo eles:

- Definição de Termos.
- Capítulo I: Introdução.
- Capítulo II: Conceituação, classificação e fonte de informação.
- Capítulo III: Criminalidade e Segurança Pública.
- Capítulo IV: Apresentação, Análise e Interpretação de Dados Estatísticos.
- Capítulo V: Conclusão.
- Bibliografia.

No Capítulo I foi realizada a Introdução através de uma abordagem geral do que foi utilizado no trabalho.

O Capítulo II será abordado os conceitos e a classificação das ocorrências que orientam as ações policiais, bem como norteiam os policiais no momento do delito para fim de registro do fato policial, através de um código e sua descrição. Será apresentada também a fonte das Informações utilizadas neste trabalho.

O Capítulo III aborda a questão da Segurança Pública, através da Gestão de Resultados apresentado pela Polícia Militar de Minas Gerais que vem demonstrando, ao longo de sua existência, uma organização capaz de perceber as mudanças e as transformações pelas quais têm passado o Estado e a sociedade brasileira. Outra abordagem é o Aspecto Doutrinário que norteia as ações da Polícia Militar no seu amparo legal através da Constituição Federal e Estadual.

Apresenta ainda a questão sobre Criminalidade e Segurança Pública, que nos últimos tempos o que mais ouvimos da população é o clamor por mais segurança, bem como uma breve abordagem sobre as Causas da Criminalidade.

Teoria abordada, também faz parte do Capítulo III, que traz em suas linhas a Teoria das Atividades Rotineiras/Oportunidades de Lawrence Cohen e Marcus Felson, 1979. Porém, antes de abordar as teorias da Abordagem das Atividades Rotineiras e Oportunidades, faz-se necessário fazer uma breve abordagem sobre a Criminologia do Ambiente que, de certa forma, está relacionada a estas teorias.

O Capítulo IV traz a Apresentação, Análise e Interpretação de Dados Estatísticos utilizados neste trabalho.

No Capítulo V, Conclusão, tem o objetivo de constatar que há uma relação entre o delito “saidinha de banco” com as Teorias da Abordagem das Atividades Rotineiras/Oportunidades, ou seja, “a oportunidade faz o Ladrão”. Mas, por outro lado, faz-se necessário uma intervenção política junto aos Estabelecimentos Bancários e as Polícias a fim de minimizar o problema. Pois, Segurança Pública não é um problema só de polícia, mas de toda Sociedade.

Quanto a Bibliografia, foram utilizadas várias pesquisas da Internet com intuito de buscar informações sobre o delito em todo o país, bem como, verificar as ações desenvolvidas por alguns Estados Brasileiros. As Teorias da Abordagem das Atividades Rotineiras/Oportunidades e Criminologia do Ambiente foram extraídas da apostila: Tópicos Especiais: Criminologia do Ambiente. Professora Elenice de Souza, 2010. Outras bibliografias foram também utilizadas através do Curso de Especialização em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública do CRISP, 2009 e 2010.

Por fim, minha intenção é mostrar como o delito “saidinha de banco” vem se alastrado na cidade de Belo Horizonte e que é importante um estudo mais aprofundado para apontar soluções para a minimização do delito e aumentar a sensação de segurança nos cidadãos belo-horizontinos.

CAPITULO II – CONCEITUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E FONTE DE INFORMAÇÃO

1 - Conceituação e classificação das ocorrências

Na Polícia Militar de Minas Gerais, adotou-se a Diretriz Auxiliar das operações - DIAO, nº 01/94 – CG, que conceitua e classifica as ocorrências, a fim de orientar as ações policiais na atividade fim. Tal conceito e classificação norteiam os policiais no momento do delito para fim de registro do fato policial, através de um código e sua descrição.

Porém, na atual conjuntura rumo à integração profissional das forças de Segurança Pública do Estado, foi elaborado em conjunto com as forças de Segurança Pública do Estado uma nova diretriz de ações operações, sendo ela a Diretriz Integrada de Ações e Operações do Sistema de Defesa Social de Minas Gerais – DIAO, versão 2010, que traz em seu contexto uma padronização de conceitos, classificação e codificação dos delitos, ou seja, foi baseado de acordo com as normas penais em vigor.

Paralelo a esta padronização, foi importante padronizar também a forma de coleta das informações através de um único sistema de coleta de dados. Tal padronização é essencial para que todas as forças de segurança falem uma só linguagem facilitando a comunicação bem como uma boa prestação de serviço à comunidade.

Pensando nisso, a integração dos procedimentos operacionais fortalecerá o Sistema de Defesa Social do Estado com uma maior capacitação dos servidores que, associada à tecnologia, agilizará e qualificará a prestação dos serviços.

A importância da classificação faz-se necessária para que as ocorrências sejam agrupadas de acordo com sua ação delituosa, ou seja, os crimes praticados contra a vida do cidadão são agrupados nos crimes Contra a Pessoa, os que atentam contra o bem material, são agrupados nos Crimes Contra o Patrimônio, e assim por diante. Este agrupamento facilita para o analista, que no contexto da Polícia Militar é um policial, elaborar estatísticas de monitoramento dos delitos subsidiando o comando para medidas de ação, prevenção e alocação de recursos humanos e logísticos para o combate a criminalidade.

Portanto, pensado de maneira integrada, as codificações de ocorrências foram padronizadas de acordo com o descrito no Código Penal Brasileiro, sendo assim, o conceito do Roubo está capitulado no artigo 157 do Código Penal que traz em sua descrição: “Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência”.

Porém, como a integração está em processo de implantação no Estado, a PMMG, utiliza uma classificação interna das ocorrências, mas que está relacionada com a legislação vigente, portanto, para conceituar o delito de Roubo Consumado e Roubo a Mão Armada consumado, foi utilizado o capitulado no artigo 157 do Código Penal, sendo na modalidade com e sem emprego de armas e que está oficializado na Diretriz Auxiliar de Operações (DIAO 01/94) da PMMG:

Roubo Consumado: Consiste na subtração de coisa alheia móvel, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. Caracteriza-se pela inexistência de emprego de armas, sendo o modo mais usual o emprego de força física. Pratica o mesmo delito quem, logo após a subtração, emprega violência contra a pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou da detenção da coisa para si ou para terceiro. Delito capitulado no art. 157 do Código Penal.

Roubo a Mão Armada Consumado (Assalto): É o roubo praticado em que a violência ou a ameaça à pessoa é exercida com emprego de arma de fogo ou branca (punhais, facas, adagas, chuços, estiletes, canivetes, sabres, baionetas, espadas, bengalas-estoques, guarda-chuvas-estoques, navalhas e outros). Esta classe é comumente denominada ASSALTO. Delito capitulado no art. 157, § 2º, inciso I, do Código Penal.

2 - Fonte das Informações

Em Minas Gerais, os dados de ocorrências policiais geradas pela Polícia Militar, são coletados em todo o Estado através de um sistema informatizado, implantado pela Corporação na década de 80, denominado Sistema de Informações de Segurança Pública (SM20), que proporciona aos Comandantes dos diversos escalões monitorarem o comportamento do fenômeno criminal.

Com o intuito de facilitar os trabalhos de pesquisa e tratamento dos dados, a PMMG, com o apoio da PRODEMGE, construiu o Armazém de Dados do SM20, através aplicativo Business Objects, buscando as informações armazenadas desde o ano de 1994.

Por outro lado, na integração dos sistemas de segurança pública, foi implantado o sistema de coleta de dados integrado que é o Registro de Eventos de Defesa Social (REDS), que permite ao policial (militar, civil e bombeiro) registrar eletronicamente a ocorrência em um único banco de dados. Desta maneira as ocorrências registradas pelo policial são processadas e enviadas ao Armazém de Dados e disponibilizada para os analistas no dia seguinte a sua elaboração. Com isso, pode-se realizar estatística quase que imediata.

Esta nova concepção de coleta e armazenamento das ocorrências policiais está implantada desde o ano de 2005, inicialmente em Belo Horizonte e, que já está sendo disseminada para todo o Estado de Minas Gerais.

Os dados e as informações referentes à “sadinha de banco” foram adquiridos através de estudos feitos em Belo Horizonte pela Seção de Estatística e Geoprocessamento da PMMG na 1ª Região Integrada de Segurança Pública (1ª RISP). Tal estudo possibilitou a coletar informações importantes tais como “*modus operandi*”, veículo utilizado, rota de fuga, bairros, logradouros, valor monetário subtraído, Instituição Financeira onde foi realizado o saque, dentre outras.

A RISP utilizou como ferramenta o Armazém de Dados SIDS bem como um acompanhamento sistematizado de cada boletim de ocorrência de roubo nesta modalidade.

CAPITULO III – CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA

1 - Gestão de Resultados

A Polícia Militar de Minas Gerais vem demonstrando, ao longo de sua existência, uma organização capaz de perceber as mudanças e as transformações pelas quais têm passado o Estado e a sociedade brasileira.

De acordo com a Diretriz de Gestão para Resultados (2010), uma das mudanças foi à reestruturação do modelo de administração burocrática para o modelo de administração gerencial, ou seja, a necessidade de aprimorar a eficácia (conseguirem alcançar resultados planejados), eficiência (escolher os melhores meios e produzir um produto ou serviço adequado à sociedade) e efetividade de suas ações (satisfazer as necessidades expressas pela população).

Nesse contexto de transformações, a PMMG agregou concepções de estatísticas e geoprocessamento no policiamento de prevenção criminal. Essas características marcam significadamente a evolução gradual e contínua da Instituição na prevenção à ocorrência de delitos.

Essa nova concepção possibilitou o desenvolvimento do monitoramento das atividades operacionais sobre diversos aspectos, dentre eles a identificação de zonas quentes de criminalidade possibilitado ao comando racionalizar e aperfeiçoar o processo de emprego dos recursos humanos e logísticos na atividade operacional, bem como a sistematização da gestão na tomada de decisão.

2 - Aspecto Legal e Doutrinário

A Polícia Militar de Minas Gerais tem como principal missão a preservação e manutenção da ordem pública garantindo assim a os direitos e deveres do cidadão, interpondo-se a qualquer fator que provoque a quebra do clima de segurança desejado pela população. Com isso a resposta aos anseios da população no tocante as suas necessidades básicas de segurança determina o grau de eficiência do serviço prestado pela polícia a sociedade.

Neste contexto, a quem cabe a segurança pública? Na esfera pública, está representado pela polícia, justiça e sistema penitenciário. A Polícia Militar tem sua missão constitucional regulada na Constituição Federal em seu artigo 144 e na Constituição do Estado de Minas Gerais em seu artigo 142.

Constituição da República Federativa do Brasil:

Artigo 144 - "A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos":

IV - Policiais militares e corpos de bombeiros militares.

- § 5º - "Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução das atividades de defesa civil."

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Artigo 142 - "A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares e comandados, preferencialmente, por oficial da ativa do último posto, competindo":

I - À Polícia Militar, a polícia ostensiva de preservação criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais e as atividades relacionadas com a preservação e restauração da ordem pública, além da garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental animal, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural;

II - À Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar, a função de polícia judiciária militar, nos termos da lei federal.

Para um melhor entendimento sobre a linguagem do meio jurídico e policial, buscam-se os conceitos de crimes que, segundo a DIAO 01/94-CG, é:

Crime é um fato típico, antijurídico.

Típico, porque, para que haja crime, é necessário que o fato esteja descrito em lei, isto é, que haja uma norma penal incriminadora, conforme exigência do princípio constitucional da anterioridade: “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.” (Constituição Federal, art. 5º, inciso XXXIX).

Antijurídico, porque o fato, para ser crime, além de típico, deve ser ilícito, contrário ao direito, ofensivo à vida social. (MINAS GERAIS, 1994).

Roubo Consumado: Consiste na subtração de coisa alheia móvel, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. Caracteriza-se pela inexistência de emprego de armas, sendo o modo mais usual o emprego de força física. Pratica o mesmo delito quem, logo após a subtração, emprega violência contra a pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou da detenção da coisa para si ou para terceiro. Delito capitulado no art. 157 do Código Penal.

Roubo a Mão Armada Consumado (Assalto): É o roubo praticado em que a violência ou a ameaça à pessoa é exercida com emprego de arma de fogo ou branca (punhais, facas, adagas, chuços, estiletes, canivetes, sabres, baionetas, espadas, bengalas-estoques, guarda-chuvas-estoques, navalhas e outros). Esta classe é comumente denominada ASSALTO. Delito capitulado no art. 157, § 2º, inciso I, do Código Penal.

3 - Teoria Correlata

No Brasil de hoje, a violência nas relações sociais e a criminalidade são temas muito debatidos, que dão origem a polêmicas relacionadas ao papel e responsabilidade do Estado, na manutenção da paz social.

Nos últimos tempos o que mais ouvimos da população é o clamor por mais segurança. A expressão “insegurança pública” está a todo o momento soando escancarado nas ruas e na mídia. Para ALVES (1988), “(...) na sociedade o homem se sente cada vez mais inseguro, vivendo numa comunidade dirigida por um complexo sistema de ideologia e planos, sempre sufocada, coagido a ser um simples número na multidão, sem afetividade ou solidariedade”.

Verifica-se que a violência alastra-se por todo o mundo, estendendo suas teias para os mais diversos segmentos da sociedade, alcançando tanto o pobre como o rico sem discriminação. Neste sentido, a falta de tranquilidade tem colaborado para um medo social sem limites, causando uma violência desnecessária, pois, um crime gera discussão em qualquer classe social, pois atemoriza e desperta no cidadão uma sensação de insegurança.

Portanto, as explicações para o fenômeno da criminalidade e da violência tanto são abordados sob o ponto de vista macro-sociológico – o qual explica as condições contextuais que possam favorecer a ocorrência dos crimes, quanto no sentido micro-sociológico – que analisa especificamente a ação do indivíduo e sua predisposição para o crime, que neste trabalho não será abordado.

Portanto, a prática do Roubo Consumado a Transeunte será tratado, neste trabalho, como “saidinha de banco”, modalidade quem tem elevado e muito o índice de criminalidade, pois, como se percebe, está associada a outros delitos e neste caso tem como vítima o cidadão que retira uma quantia em dinheiro no banco e transita pelas ruas.

Assim, sendo, para este trabalho, viu-se oportuno buscar a relação da Teoria das Atividades Rotineiras/Oportunidades de Lawrence Cohen e Marcus Felson, 1979, no qual abordarei em seguida.

3.1 - Teoria das Oportunidades ou Teoria das Atividades Rotineiras

Antes de abordar as teorias da Abordagem das Atividades Rotineiras e Oportunidades, faz-se necessário fazer uma breve abordagem sobre a Criminologia do Ambiente que, de certa forma, está relacionada a estas teorias.

As teorias da Criminologia do Ambiente como Teoria da Atividade Rotineira, Escolha Racional, Teoria do Padrão de crime e o modelo situacional de Prevenção do crime visam explicar o crime em locais menores e a relação entre o espaço físico, situações e oportunidades.

Partindo do pressuposto de que a “oportunidade faz o ladrão”, a Criminologia do Ambiente parte da premissa de que o espaço social cria oportunidades para o cometimento de um crime de modo que o comportamento do criminoso pode ser resultado de forças sociais e características do ambiente.

A Criminologia do Ambiente vem a contribuir muito, pois o espaço físico-social tem um papel fundamental na análise do tipo de crime a ser cometido, portanto a criminalidade ambiental se preocupa com o crime de acordo com as circunstâncias do local e como as vítimas e agressores se relacionam e executam suas atividades no tempo e no espaço.

Podemos verificar através de estatísticas em áreas quentes de criminalidade a concentração de delitos em alguns locais, sendo estes com diferentes significados que indicam porque aquele local é propício a prática de delito criando assim oportunidades para o crime.

Neste sentido, é preciso voltar o olhar para políticas públicas de reestruturação de locais degradados, com falta de iluminação pública, moradia e saúde, pois, são locais públicos de via de acesso de transeuntes, locais de residência e outros.

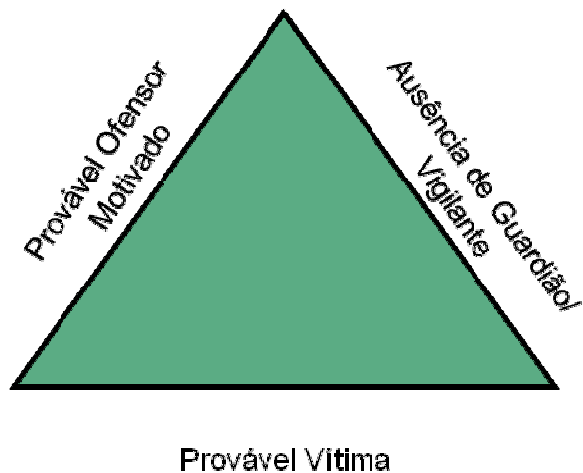
A teoria da Abordagem da Atividade Rotineira foi desenvolvida por Lawrence Cohen e Marcus Felson (1979), esse modelo aborda as condições imediatas, como a oportunidade, tentações, e a falta de medidas de proteção de alvos, fazendo com que haja um encorajamento de um ofensor motivado a cometer crime (Clarke and Eck, 2003; Felson and Clarke, 1989). Neste sentido, os atos criminais são identificados como sendo o resultado da interação entre a disposição do ofensor e fatores situacionais.

Para os autores, o ofensor é um elemento que “aproveita” das atividades de rotina das pessoas observando o seu dia a dia para então tomar a decisão de cometer um delito. Baseado nessa rotina, ele avalia os fatores situacionais imediatos que estão presentes ao longo do curso das atividades diárias das pessoas, neste sentido, suas decisão baseia-se em “onde as pessoas estão, o que estão fazendo, e o que acontece a elas” (Clarke e Felson, 1993).

A principal premissa da Teoria da Abordagem da Atividade Rotineira é que para um crime ocorrer três elementos deve estar presente ao mesmo tempo e em um mesmo lugar, sendo eles: um provável ofensor (indivíduo que está predisposto a cometer um crime), um alvo apropriado (objeto ou pessoa disponível) e, a ausência de guardiões (pessoas ou elementos capazes de prevenir o crime). Portanto, de acordo com essa abordagem, se um desses elementos está ausente, o crime não pode ser praticado (ou tem a probabilidade da ocorrência reduzida).

Para sintetiza a idéia principal da Teoria da Atividade Rotineira, Clarke e Felson (1997), ilustrou através de uma ferramenta conhecida como o Triângulo do Crime, conforme mostra a imagem abaixo.

Figura 01: Triângulo do Crime



O triângulo do crime ajuda analisar cada uma das dimensões de um evento criminal, ou seja, seus fatores objetivos e padrões, e a maneira pela qual cada um de seus elementos pode contribuir e gerar oportunidades para a sua ocorrência.

CAPITULO IV – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS

1 - Modalidade Criminosa: “*Saidinha de Banco*”

De acordo com os levantamentos estatísticos realizados pela Seção de Estatística e Geoprocessamento da 1ª RISP/PMMG, dentre os crimes de roubo, uma nova modalidade de ação delituosa tem se destacado, não somente pelo alto valor em dinheiro subtraído, mas também a ação agressiva e violenta dos agentes contra as vítimas. Tal modalidade ficou conhecida no meio policial como “Saidinha de Banco”.

O que caracteriza um delito como “saidinha de banco” é o roubo a pessoa que realizou operação de saque de alguma quantia em dinheiro em instituição bancária. O “*modus operandi*” do autor da “saidinha de banco” consiste, geralmente, em 02 (dois) indivíduos ou mais que se revezam dentro das próprias agências bancárias: primeiramente, um observa as pessoas que realizam operações financeiras dentro da agência. Este indivíduo seleciona as pessoas que serão as vítimas do crime e ainda dentro do estabelecimento bancário, via celular, passa as informações a outro indivíduo que aguarda a saída da vítima.

Em vários casos os indivíduos autores do crime acompanharam a vítima até um local mais “apropriado” para cometimento do delito, podendo ocorrer até mesmo distante do local do saque. Através de ações violentas incluindo não somente a ameaça, mas também agressões ou até mesmo disparos de arma de fogo contra a vítima, os autores subtraem o valor sacado nas agências.

Portanto, observou-se que 90% dos crimes foram cometidos por 02 (dois) indivíduos, no mínimo um deles portando arma de fogo, que utilizam motocicleta para acompanhar, abordar, roubar a vítima e evadir rapidamente do local.

O estudo e prevenção contra esse delito têm recebido atenção da Instituição Policial Militar, não somente pelo fato do patrimônio da vítima ser atingido sobremaneira, pois os valores subtraídos são altos, mas também pelo fato de que os autores são capazes de tudo para subtraírem o dinheiro, inclusive atentar contra a vida da vítima.

Outra observação importante quanto ao crime de Roubo, especialmente a Transeuntes, é a utilização crescente de motocicletas por parte dos infratores como meio de consumir o ato delituoso e empreender fuga, mormente com placas adulteradas (ou sem placas), chassis e documentação adulterada, dentre outras modalidades. A facilidade de "camuflagem" após o cometimento de delitos faz das motocicletas o melhor veículo para transporte e locomoção.

Constatou-se que as motocicletas são as mais citadas nos boletins policiais. Tal característica subentende-se que são preferidas, pois são leves e ágeis nas fugas em vias congestionadas e locais estreitos onde os veículos de 04 (quatro) rodas, em especial, viaturas policiais, não conseguiriam transitar.

Observou-se ainda que geralmente os infratores atuam em datas próximas ao pagamento de salário, ou seja, período onde são descontados cheques de alto valor e saques de pagamento de empresas privadas no qual o pagamento é feito diretamente ao funcionário.

Foi observado, através de visitas "in loco" a algumas Instituições Financeiras (citadas nos boletins de ocorrências pelas vítimas), que são bancos em que o sistema de segurança interno proporciona um maior movimento livre das pessoas em seu interior, ou seja, não há um sistema de portas giratórias para dificultar e restringir a entrada das pessoas, bem como a inexistência de biombos próximo aos caixas.

Portanto, foi possível fazer uma avaliação das características dos bancos relatados pelas vítimas nos boletins de ocorrência, que facilitam ou não impede a ação do criminoso em vigiar a possível vítima.

Neste trabalho, o intuito não é relacionar qual Instituição Financeira é mais facilitadora ou não para a ação criminal e sim mostrar que pequenas ações por parte da Instituição podem proteger o seu cliente. Mesmo porque a Instituição financeira também tem que ter sua contribuição para proteger seu cliente.

2 - “Saidinha de Banco” em outros Estados

O golpe “saidinha de banco” tem feito vítimas em todo o Brasil, causando medo às pessoas que vão aos estabelecimentos bancários realizar pagamentos ou sacar dinheiro, pois, ao sair da agência não se sabe o que vai acontecer.

Este golpe tem sido noticiado com frequência pela mídia relatando a grande incidência deste delito por todo o País. Em muitos Estados, como em São Paulo, a Polícia tem monitorado e desmantelado quadrilhas que agem na grande São Paulo, mas apenas desarticular quadrilhas não é o bastante, é preciso ações eficientes e eficazes.

Por outro lado tem-se o Estado da Paraíba no município de João Pessoa, que conseguiu reduzir a “saidinha de banco” em 70% através de ações junto as Instituições Financeiras. Naquele Estado, através da Lei Municipal Anti-Saidinha de Banco, Lei Nr 1.659 de 17Out2007, elaborado pelo então Vereador Professor Severino Paiva.

A Lei obriga as agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Município de João Pessoa instalar e manter em funcionamento câmeras de vídeo colocadas no seu entorno, para fins de maximização da segurança de seus clientes e funcionários, de suas instalações e dos valores depositados. Outro ponto é manter em funcionamento no mínimo três câmeras para cobertura externa em cada local de entrada e saída e/ou de passagem externa obrigatória mantida em funcionamento por 24 horas por dia preservadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses e colocadas à disposição do Poder Público, especialmente das autoridades policiais, sempre que solicitado.

Outra Lei em João Pessoa obrigou os bancos a instalarem painéis de quase dois metros de altura que separa o ambiente dos caixas e a fila de espera. O painel é uma garantia de mais sigilo e tranquilidade para quem vai sair do banco com muito dinheiro. A lei ainda proíbe o uso de celular na área de espera. Depois das medidas, o número de crimes desse tipo caiu cerca de 90%.

Já em Belo Horizonte, que existe uma lei municipal, Lei Nr 9.653 de 12Dez2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cabines nas instituições bancárias para o atendimento ao cliente, bem como a instalação de câmeras nas cabines evitando que se coloque em risco o atendente, possibilitando a apuração de irregularidades no atendimento.

Outro projeto de lei tem sido proposto, Projeto de Lei Nr 912/2009, que estabelece a instalação de um painel de material opaco, com no mínimo dois metros de altura, entre os caixas e o espaço reservado à fila de espera, para impedir que as operações realizadas por uma pessoa sejam vistas pelas outras. O projeto prevê ainda um painel eletrônico para chamar o próximo cliente, e também proíbe o uso de telefone celular ou similar nas dependências dos bancos.

Porém, o que se percebe em Belo Horizonte, é que a maioria das instituições financeiras não adotam as medidas prevista na Lei. Segundo os vereadores Maria Lúcia Scarpelli e Autair Gomes, “Os bancos alegam que não está provado que a cabine resolve o problema, mas Autair Gomes garante que a privacidade evita, sim, que algum cliente seja perseguido ou indicado para comparsas do lado de fora, já que ninguém pode ver se ele sacou dinheiro”. Outra alegação comum dos bancos é que o Município não tem competência para legislar porque o assunto é tratado por lei federal. Mas, ao contrário, “ele está dentro do Código de Defesa do Consumidor, já que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local”.

Portanto, medidas simples podem surtir resultados eficazes e ajuda na privacidade do cliente e da prevenção do delito, bem como salva guarda a vida e o bem do cidadão.

3 - Estatísticas referentes ao delito: “Saidinha de Banco”

Como podemos observar na Tabela 01, de Janeiro de 2009 a Julho de 2010, na cidade de Belo Horizonte/MG, foram registrados 1.580 (um mil quinhentos e oitenta) casos de “Saidinha de Banco”, sendo 987 no ano de 2009 e 593 de janeiro a julho em 2010. Mesmo com a variação negativa que define a redução do delito em questão, comparado com o período anterior, pode-se observar que há meses em que houve um acentuado aumento, justificando a tendência de aumento de casos entre os períodos.

Tabela 01 – Variação da Tendência Mensal da “Saidinha de Banco”

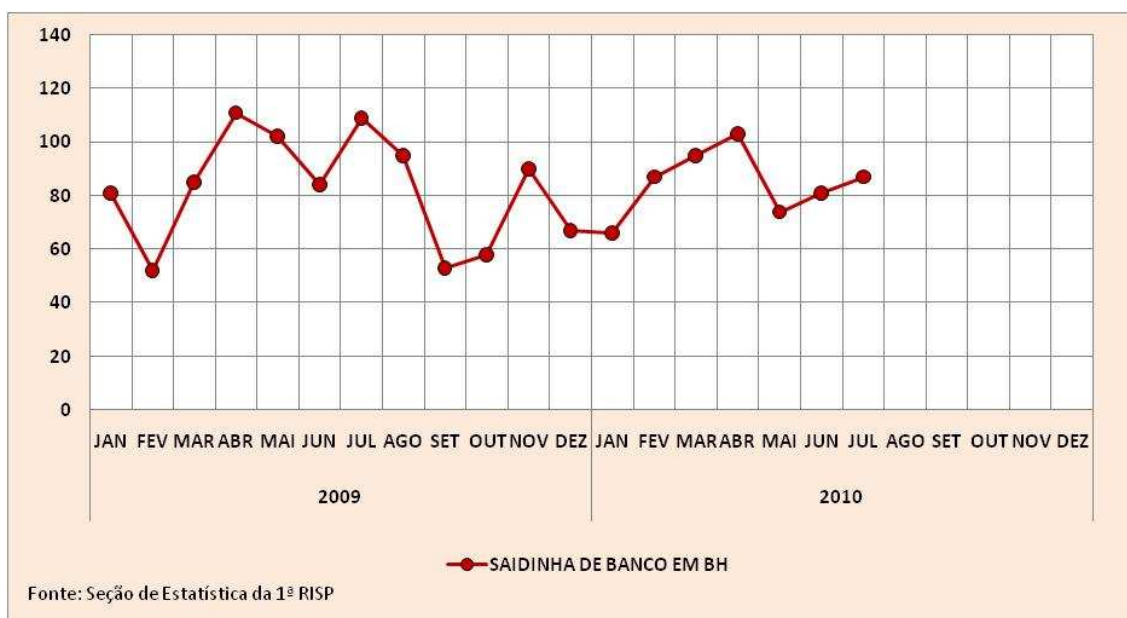
Período: Jan 2009 a Jul 2010

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2009	81	52	85	111	102	84	109	95	53	58	90	67	987
2010	66	87	95	103	74	81	87						593
VAR%	-18,5	67,3	11,8	-7,2	-27,5	-3,6	-20,2	-	-	-	-	-	1580

Fonte: Seção de Estatística da 1ª RISP

Gráfico 01 – Tendência Mensal da “Saidinha de Banco”

Período: Jan 2009 a Jul 2010



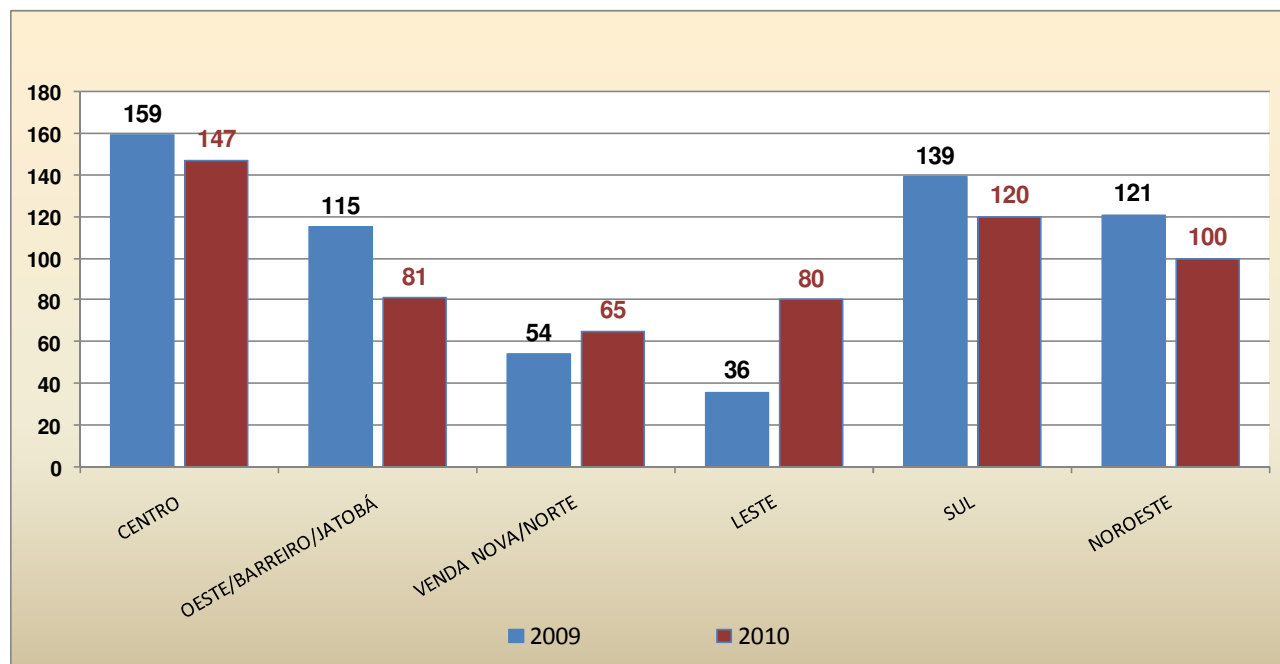
De acordo com a Tabela 02, a Região da cidade que apresenta o maior número de casos no período de Janeiro a Julho de 2009 e 2010 foi a região Centro seguida da região Sul.

Tabela 02 – Variação da “Saidinha de Banco” por Região de Belo Horizonte
Período: Jan a Jul de 2009 - 2010

REGIÃO	2009	2010	Variação% 2010/2009
HIPER CENTRO	159	147	-7,5
SUL	139	120	-13,7
NOROESTE	121	100	-17,4
OESTE/BARREIRO/JATOBÁ	115	81	-29,6
LESTE	36	80	122,2
VENDA NOVA/NORTE	54	65	20,4
TOTAL	624	593	-5,0

Fonte: Seção de Estatística da 1ª RISP

Gráfico 02 – Delitos de “Saidinha de Banco” por Região de Belo Horizonte
Período: Jan a Jul de 2009 - 2010



Dentre os bairros que apresentaram maior registro de casos foram os bairros Centro, Savassi, Barro Preto, Belvedere, Cidade Nova, Lourdes, Floresta e Barreiro, bairros estes que concentram um grande número de Agências Bancárias, principalmente no Centro de Belo Horizonte.

Tabela 03 – Bairros com maior incidência de “Saidinha de Banco”

Período: Jan a Jul de 2009 - 2010

BAIRRO	2009	2010	Varição% 2010/2009
CENTRO	40	37	-7,5
SAVASSI	11	23	109,1
BARRO PRETO	14	21	50,0
BELVEDERE	18	17	-5,6
CIDADE NOVA	9	17	88,9
NOVA SUISSA	6	17	183,3
SANTA EFIGENIA	17	13	-23,5
LOURDES	21	12	-42,9
SAO LUIZ	7	12	71,4
FLORESTA	14	11	-21,4
BURITIS	13	11	-15,4
PADRE EUSTAQUIO	9	11	22,2
SANTO ANTONIO	9	11	22,2
BARREIRO	29	10	-65,5
GUTIERREZ	13	10	-23,1
SANTO AGOSTINHO	13	10	-23,1
FUNCIONARIOS	9	9	0,0
INCONFIDENCIA	3	9	200,0
SERRA	11	8	-27,3
BETANIA	8	8	0,0
DEMAIS BAIRROS	350	316	-9,7
TOTAL	624	593	-5,0

Fonte: Seção de Estatística da 1ª RISP

Foi observado também na análise que, geralmente, o roubo é cometido em grandes corredores de fluxo de trânsito da Capital, como a Avenida Afonso Pena, Abílio Machado e Contorno, Cristiano Machado e Raja Gabaglia, conforme Tabela 04. Estes corredores permitem uma rota de fuga diversificada e rápida para os autores dos delitos, dificultando a ação dos órgãos de Defesa Social.

Ressalta-se ainda que o logradouro citado na ocorrência não quer dizer que é o local onde está o Banco e sim, na maioria das ocorrências, onde a pessoa foi vitimada.

Tabela 04 – Bairro e Logradouro do Delito “Saidinha de Banco”

Período: Jan a Jul de 2009 - 2010

BAIRRO E LOGRADOURO DO FATO	2009	2010	Variação % 2009/2010
INCONFIDENCIA - ABILIO MACHADO	3	8	166,7
BARREIRO - SINFONIO BROCHADO	10	7	-30,0
BELVEDERE - LUIZ PAULO FRANCO	8	7	-12,5
CIDADE NOVA - CRISTIANO MACHADO	6	7	16,7
SANTO ANTONIO - PRUDENTE DE MORAIS	4	6	50,0
NOVA SUISSA - AMAZONAS	3	6	100,0
CRUZEIRO - AFONSO PENA	4	5	25,0
CENTRO - AFONSO PENA	3	5	66,7
GLORIA - ABILIO MACHADO	3	5	66,7
SAVASSI - CRISTOVAO COLOMBO	2	5	150,0
SAVASSI - GETULIO VARGAS	2	5	150,0
BETANIA - URSULA PAULINO	4	4	0,0
CENTRO - ESPIRITO SANTO	3	4	33,3
SAO LUIZ - PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	1	4	300,0
BELVEDERE - DESEMBARGADOR JORGE FONTANA	0	4	-
NOVA FLORESTA - JACUI	0	4	-
BURITIS - PROFESSOR MARIO WERNECK	10	3	-70,0
CENTRO - RIO DE JANEIRO	5	3	-40,0
ESTORIL - BARAO HOMEM DE MELO	4	3	-25,0
GUTIERREZ - FRANCISCO SA	4	3	-25,0
DEMAIS BAIRROS	545	495	-9,2
TOTAL	624	593	-5,0

Fonte: Seção de Estatística da 1ª RISP

Quanto ao dia da semana de maior incidência no ano de 2010 foi a terça, quarta e sexta-feira, conforme Gráfico 05. O período do mês de maior incidência é do dia 1º ao dia 10, com destaque para os dias 1º, 5 e 7 do mês, dias estes que corresponde a pagamentos de aposentadoria, do funcionalismo público dentre outros movimentos bancários, conforme mostra o gráfico 03.

Pode-se observar também que ocorrem picos de aumento no final do mês, fato este que podemos relacionar os depósitos bancários ou outras movimentações bancárias. A faixa horária é sempre aquela relacionada ao período de funcionamento bancário, conforme mostra o gráfico 04.

Gráfico 03 – Dia do Mês de maior incidência de “Saidinha de Banco”
Período: Jan a Jul de 2009 - 2010

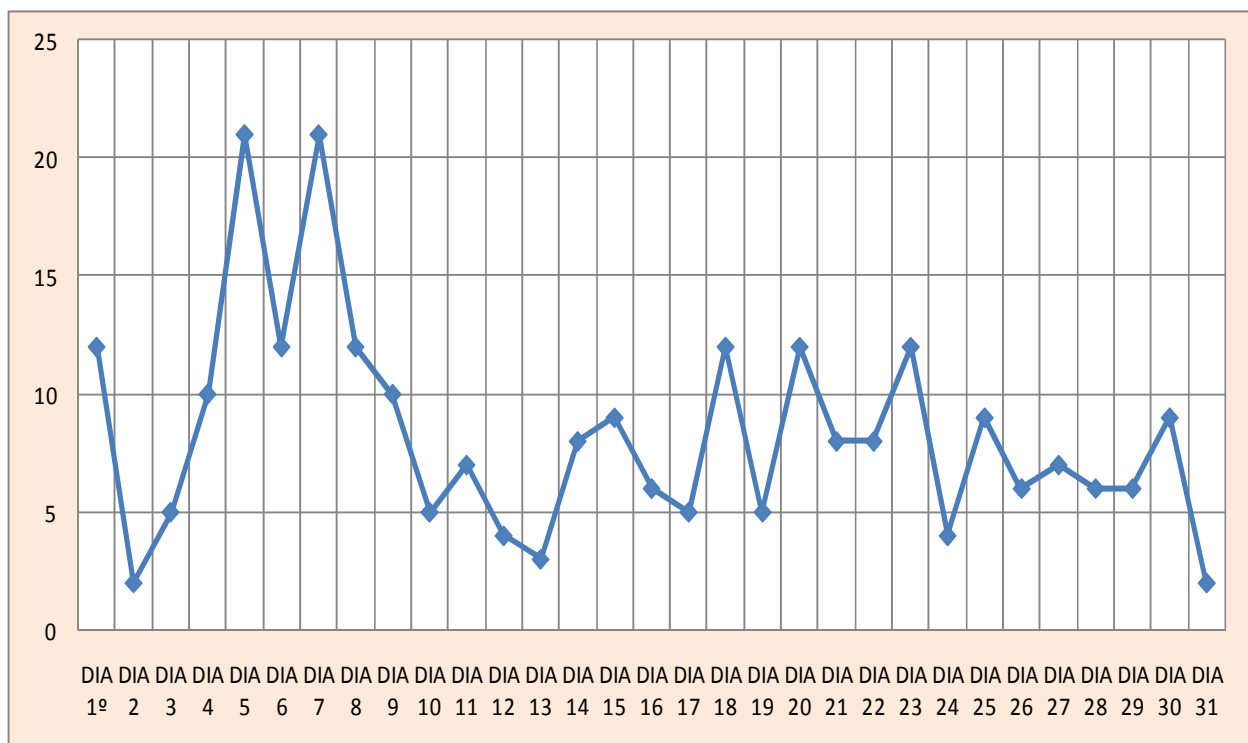


Gráfico 04 – Por Faixa Horária de maior incidência de “Saidinha de Banco”
Período: Jan a Jul de 2009 - 2010

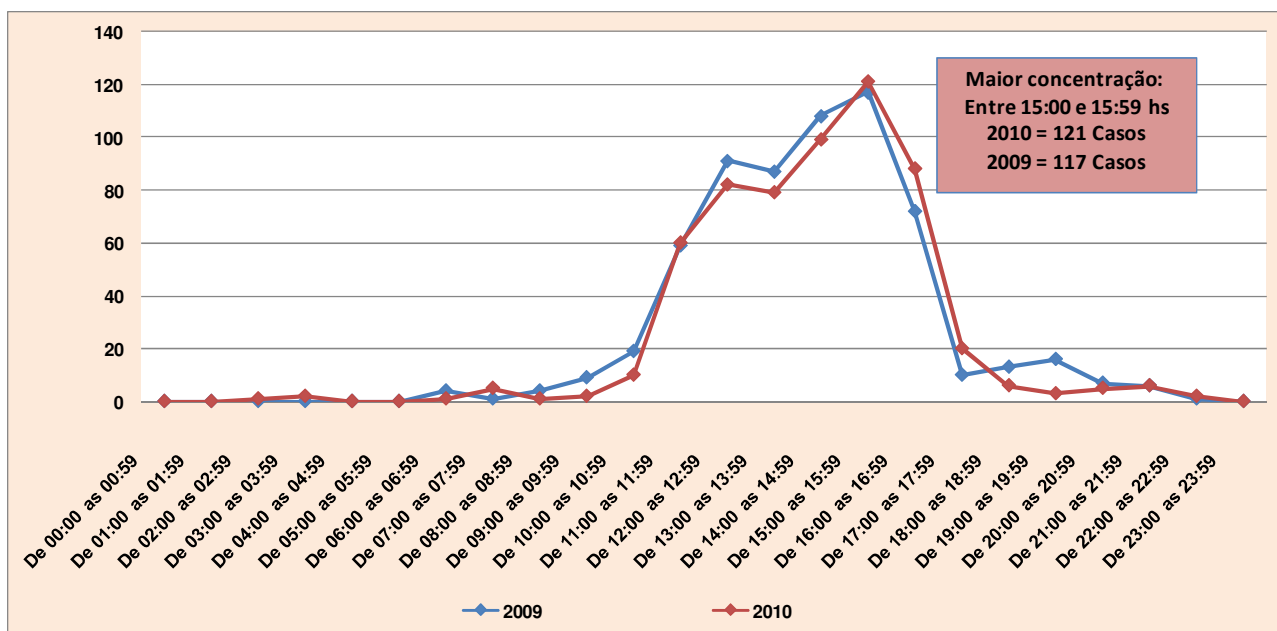
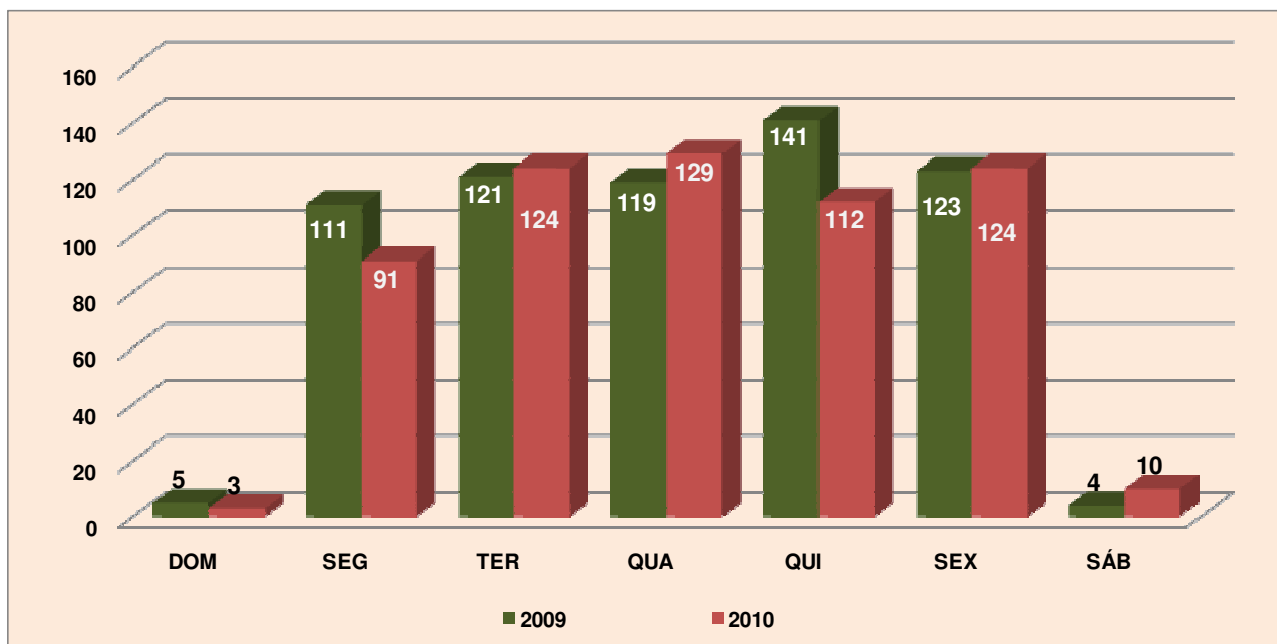


Gráfico 05 – Dia da Semana de maior incidência de “Saidinha de Banco”
Período: Jan a Jul de 2009 - 2010



4 - Características dos Estabelecimentos Bancários

Outro dado interessante de se analisar é quanto as Instituições Financeiras e suas características, que neste trabalho, será feito a descrição das duas primeiras, pois elas apresentam características relevantes que as colocam no ranking dos Bancos com maior número de registros onde a vítima da “Saidinha do Banco” realizou o saque e foi vitimada.

Banco 01: Ao percorrer alguns dos logradouros citados neste trabalho, foi possível observar o porquê este estabelecimento é o que mais tem pessoas vítimas de “saidinha de banco”, ou seja, em muitas agências, não existe porta giratória e nem biombos de segurança. Apesar de haver segurança interna armada e sistema de câmeras, é um estabelecimento que tem grande circulação de pessoas com portas grandes e inteiramente abertas. Porém, diferente do banco 02, este banco, em alguns logradouros possuem portas giratórias. Portanto, este banco é de fácil acesso a todas as pessoas bem como observar tudo que acontece em seu interior. (Tabela 05)

Banco 02: Foi observado como característica dificultadora para entrada ao banco, as portas giratórias que inviabilizam a entrada de objetos como armas; pessoal de segurança armada interna e câmeras de vigilância; este banco é bastante procurado, uma vez que já foi o principal banco que fazia o pagamento dos servidores do Estado. O seu sistema de segurança é o mesmo independente do local onde está instalado, seja em um local nobre ou não, ou seja, tem apenas um padrão de segurança.

Como característica facilitadora para a prática do delito, foi observado o fato de não ter biombos de segurança, ou seja, biombos que não permite que se veja a movimentação do cliente; não existe nem um comunicado sobre o uso ou não de aparelhos telefônicos; porém, o que mais chama a atenção foi o fato de haver na frente do banco um calendário com os dias de pagamentos do pessoal do INSS; datas que indicam através do número final do benefício do cidadão o dia que ele irá receber e o valor. (Tabela 05)

Demais Bancos: Apresentam características que, de certa forma, deveria dificultar a ação do agressor. São Bancos que tem portas giratórias, pessoal de segurança armada interna e câmeras de vigilância interna. (Tabela 05)

Foi observado que, em nenhum banco visitado havia algum tipo de comunicado sobre o uso ou não de aparelhos telefônicos.

Tabela 05 – Registros de “Saidinha de Banco” por Instituição Financeira onde foi realizado o Saque - Período: Jan a Jul de 2009 - 2010

BANCOS	2009	2010	Varição% 2010/2009
Banco 01	168	163	-3,0
Banco 02	141	156	10,6
Banco 03	94	78	-17,0
Banco 04	74	78	5,4
Banco 05	84	73	-13,1
Banco 06	11	12	9,1
Banco não Declarado	41	22	-46,3
DEMAIS BANCOS	11	11	0,0
TOTAL	624	593	-5,0

Fonte: Seção de Estatística da 1ª RISP

Outro dado que tem causado impacto quanto ao delito de “Saidinha de Banco” é o valor subtraído das vítimas que, no período analisado, chega a mais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Esta situação torna este delito extremamente “lucrativo”, o que tem contribuído para o “encorajamento” dos autores para cometimento destes delitos. (Tabela 06)

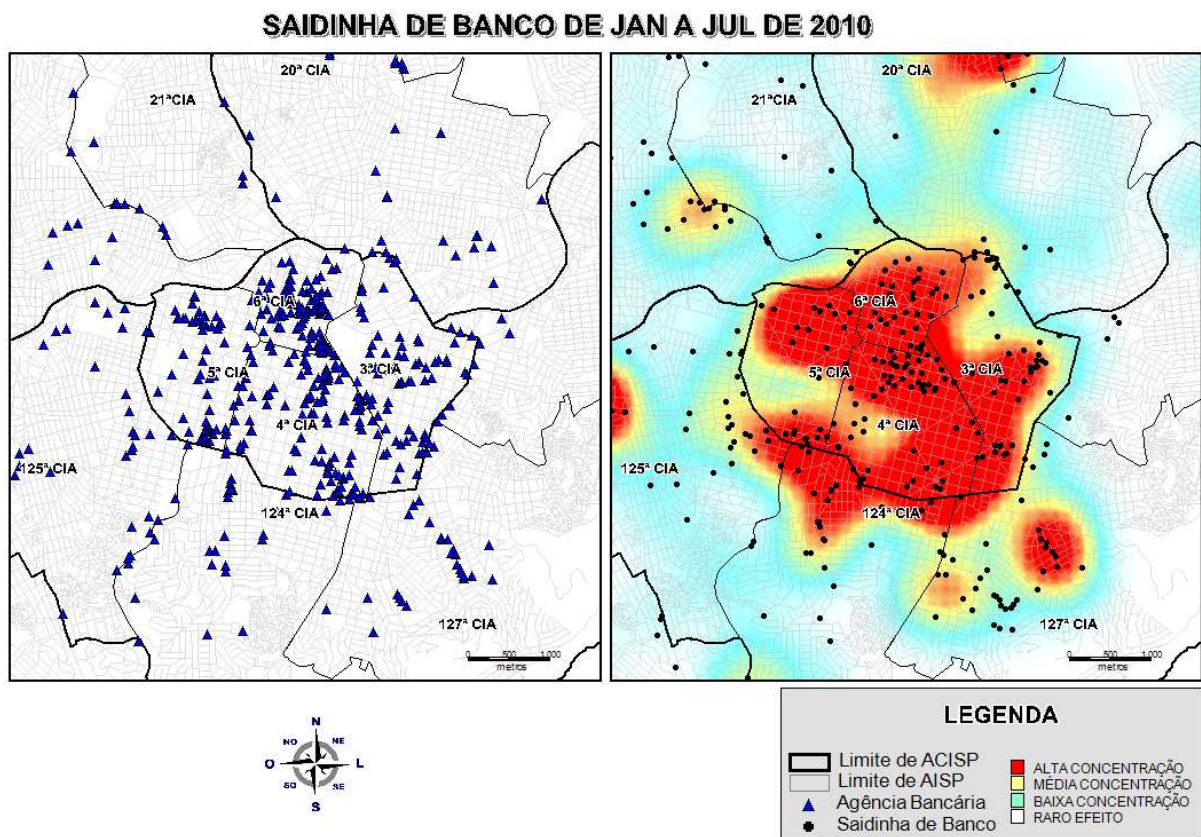
Tabela 06 – Bancos onde foi realizado o Saque por Valor Sacado Período: Jan a Jul de 2009 - 2010

BANCO	2009	2010	Varição% 2010/2009
Banco 01	972.187,90	967.650,52	-0,47
Banco 02	784.251,37	652.457,38	-16,81
Banco 03	634.617,53	261.361,36	-58,82
Banco 04	654.153,58	378.830,22	-42,09
Banco 05	489.721,59	330.336,76	-32,55
Banco 06	40.200,00	78.733,00	95,85
Banco não Declarado	95.104,94	223.029,00	134,51
DEMAIS BANCOS	75.260,00	333.320,32	342,89
TOTAL	R\$ 3.745.496,91	R\$ 3.225.718,56	-13,88

Fonte: Seção de Estatística da 1ª RISP

5 - Mapa de Belo Horizonte com maior concentração do delito: “Saidinha de Banco”

Observa-se no mapa abaixo (cidade de Belo Horizonte) que o Hiper Centro da Capital é onde concentra a Zona Quente de Criminalidade no qual houve maior concentração de ocorrências com pessoas vítimas do delito “Saidinha de Banco”, no período de janeiro a julho de 2010. Observa-se ainda que há também uma grande concentração de bancos na área central, motivo este que pode-se verificar a concentração do delito.



CAPITULO V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Hoje com novos conceitos e teorias de Criminologia não é possível pensar em Segurança Pública como um caso apenas de polícia. Pois, em se tratando de Segurança Pública toda sociedade deve estar envolvida e chamada a dar sua contribuição.

O delito conhecido como “saidinha de banco” está incomodando, e muito, a população de todo o país. Não é de hoje que a imprensa vem denunciando o problema, que faz a cada dia mais vítima causando sensação de insegurança à população. Por isso, são muitos os desafios para a redução das oportunidades para o crime.

Segundo Luiz Flavio Sapori (2010), as soluções que têm sido apresentadas para controlar a “saidinha de banco” envolvem mudanças de comportamento dos clientes das agências bancárias além da proibição do uso do celular no interior das mesmas. Inspiradas na Teoria das Oportunidades tais medidas visam diminuir a disponibilidade e visibilidade de alvos potenciais como também a intensificação da vigilância sobre eles. Nada contra, considerando que cada um de nós pode ajudar na prevenção da criminalidade mediante a adoção de medidas auto protetivas relativamente simples.

Ainda de acordo com Sapori, não se pode atribuir apenas ao cidadão à devida contribuição para minimizar o problema. O cometimento das “saidinhas de banco” em Belo Horizonte, provavelmente, está restrito a um pequeno número de quadrilhas de criminosos. E são criminosos especializados nessa modalidade de violência. Um bom trabalho de investigação policial, nesse sentido, será capaz de identificar tais quadrilhas, implicando a prisão das mesmas.

Diante do que foi apresentado neste estudo é observado que, apesar da tendência de redução no crime de roubo na cidade de Belo Horizonte, não se pode chegar à mesma conclusão quanto ao delito conhecido como “Saidinha de Banco”, pois, o delito apresenta tendência de aumento nos meses analisados.

Necessário se faz a atuação preventiva da Polícia Militar, juntamente com ação dos demais órgãos da Defesa Social, além de efetividade da Justiça Criminal para que tais delitos venham a ser reduzidos.

Não podemos deixar de citar a parcela de responsabilidade das Instituições Financeiras através da apresentação de projetos de segurança dos clientes. Questão esta observada no Banco 01, que em muitas agências não tem um sistema que dificulte a entrada de pessoas no seu interior, ou seja, é um estabelecimento de livre acesso.

Foi observado que em alguns Estados brasileiros o poder público, diante da falta de ação das Instituições Financeiras, apresentou projetos de lei que determina que estes estabelecimentos adotem medidas de segurança para se evitar o delito estudado. O Estado de Sergipe, por exemplo, e algumas cidades de São Paulo conseguiram diminuir consideravelmente a incidência de “saidinha de banco” com medidas simples como: biombo entre os caixas de atendimento e as pessoas que aguardam o atendimento, proibição de uso de celular dentro das agências bancárias, instalação de câmeras de segurança no ambiente externo das instituições financeiras, além da porta giratória e segurança privada armada em seu interior.

Por fim, a pertinência do trabalho realizado visa não somente informar, mas mostrar como o delito “saidinha de banco” vem se alastrado na cidade de Belo Horizonte e que é importante um estudo mais aprofundado para apontar soluções para a minimização do delito para aumentar a sensação de segurança dos cidadãos belo-horizontinos preservando assim o seu maior bem, a vida.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

MINAS GERAIS. Constituição do Estado de Minas Gerais. Assembléia Legislativa, 1989.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. Diretriz de Gestão para Resultados, 2010.

MINAS GERAIS, Polícia Militar, Classificação de Crimes Violentos, Memorando Nr 34.598.4/2001 – Estado Maior da Polícia Militar, 2001.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. Diretriz Auxiliar das Operações Policiais Militares – DIAO 01/94-CG. Codificação de Ocorrências. Belo Horizonte, 1994.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. Diretriz Integrada de Ações e Operações do Sistema de Defesa Social de Minas Gerais, 2008.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando-Geral. Diretriz nº. 3.02.01/2009-CG: Regula procedimentos e orientações para a execução com qualidade das operações na Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte: Comando-Geral, 3ª Seção do Estado-Maior da PMMG, 2009.

Felson, M. e Clarke, R. V., 1989, Oportunidade faz o Ladrão.

SOUZA, Elenice. Artigo: Introdução à Criminologia do Ambiente. 2010 - Curso de Especialização em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública. Tópicos Especiais: Criminologia do Ambiente.

RODRIGUES, Corine Davis. Curso de Especialização em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública. Sociologia da Violência e Criminalidade, 2009.

<http://www.dgabc.com.br/news> - acessado em 24 de março de 2010.

Lei Anti-saidinha de banco. Blog do Professor Paiva Neto da Paraíba. Disponível em <http://professorpaiva.blogspot.com/2009/08/lei-anti-saidinha-de-banco-no.html> - acessado em 18 de agosto de 2010.

Segurança Pública e Cidadania. Entrevista com Luiz Flávio Sapori professor do curso de Ciências Sociais da PUC Minas e Secretário Executivo do Instituto Minas Pela Paz em 06/05/2010. Disponível em: http://www.dzai.com.br/luis/blog/segurancapublica?tv_pos_id=58801 - acessado em 18 de agosto de 2010.

Câmara Municipal de Belo Horizonte. Audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no dia 14 de junho 2010. Disponível em: http://www.cmbh.mg.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=36654&Itemid=1&filter - acessado em 23 de agosto de 2010.

Lei Municipal reduz roubo em porta de bancos em João Pessoa. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/cidades/mat/2009/08/24/lei-municipal-reduz-roubos-em-porta-de-bancos-de-joao-pessoa-767290601.asp> - acessado em 21 de setembro de 2010.

Câmara Municipal João Pessoa sanciona lei que ficou conhecida como “saidinha de banco”. Disponível em: http://www.cmjp.pb.gov.br/Noticia/860_camara-sanciona-lei-que-ficou-conhecida-como-saidinha-de-banco%E2%80%9D - acessado em 21 de setembro de 2010.

Câmara Municipal de Belo Horizonte. Segurança Pública. Disponível em: http://www.cmbh.mg.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=37523&Itemid=199&filter - acessado em 21 de setembro de 2010.